



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1559

Ji-Paraná (RO), 23 de abril de 2013

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO CMDCA.....PÁG. 01
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

RESOLUÇÃO CMDCA



Lei Municipal 311/90 Alterada pela Lei 1.074/01. Ji-Paraná-RO

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2013

Dispõe sobre a convocação do 2º, 3º e 4º Suplente da 7ª Eleição do Conselho Tutelar realizada na data de 17 de Julho de 2011 conforme disposto no item 10.1 do Edital nº 01/2011/CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ji-Paraná/RO no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 10º - VIII da Lei Municipal nº 1.074/01, bem como das disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 16 da Lei Municipal nº 1.074/2001.

CONSIDERANDO: As deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho realizada na data de 22 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a 2ª Suplente eleita na 7ª Eleição do Conselho Tutelar sob inscrição nº 111, senhora **Vanusa Máximo dos Santos**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função por tempo indeterminado tendo em vista que a conselheira titular senhora **Antônia Maria de Lima Silva** está impossibilitada de exercer suas funções por motivo de doença conforme licença médica por período indeterminado.

Art. 2º - Convoca a 3ª Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 026, senhora **Kátia Cilene Pereira Nascimento**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias contados do dia 01 de Maio de 2013, tendo em vista o período de gozo das férias do conselheiro titular senhor **Marcio Antonio de Oliveira Goes**.

Art. 3º - Convoca a 4ª Suplente do Conselho Tutelar sob inscrição nº 033, senhora **Alice Marlete Stiz**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias contados do dia 01 de Maio de 2013, tendo em vista o período de gozo das férias da conselheira titular senhora **Regina Helena Coser**.

Paragrafo único. O não comparecimento destes no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 23 de Abril de 2013.

Registra-se
Publique-se

Maria José da Silva
Vice Presidente do CMDCA

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Ji-Paraná, 22 de abril de 2013.

CONVITE

Audiência Pública do 4º Trimestre /2012

Prezado (a) Senhor (a)

Gostaríamos de convidá-lo a participar da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde, que acontecerá no próximo dia 26 de abril, sexta-feira, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Ji-Paraná. Na ocasião será apresentada a prestação de contas relativa ao 4º Trimestre de 2012.

Contamos com sua presença.
Atenciosamente,

Renato Antônio Fuverki
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 0010/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 008/CGM/2.013.

PROCESSO: Nº 1-3754/2.013-SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decretos Municipais n. 9353/05 e 945/13;

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. 07/09 e Edital de Licitação, fl. 25/53.

Empresa Detentora do Registro; Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada à Av. Transcontinental, n. 849 - Centro – Ji-Paraná/RO e **Supermercado Sanchez Ltda-ME**, CNPJ 34.750.281/0001-11, sediada na Vilagran Cabrita, n. 678, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO.

Aos Dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e Treze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 008/CGM/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa **Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ 63.770.820/0001-82 e **Supermercado Sanchez Ltda-ME**, CNPJ 34.750.281/0001-11. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO, (gêneros alimentícios)**, conforme Projeto Básico, fls. 04/09; Cotação de Preço, fls. 10/ 20(cópia); Aviso e Edital do Pregão Presencial, fls. 25/53; Credenciamento, Proposta e Habilitação, fls. 65/166; Resultado por fornecedor, fls. 167/169; Ata de Realização do Pregão Presencial - SRP nº. 014/2013, de 28/03/2013, fls. 170/220; Termo De Julgamento do Pregão, fls. 221/239; Parecer Jurídico nº 332/PGM/PMJP/2.013, fls. 241; Homologado e Adjudicado pelo Sr. Prefeito, fls. 242.

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Nutrição do Hospital Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses, conforme Projeto Básico, fls. fls. 07/09 e Edital de Licitação, fl. 25/53, na forma prevista no Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações

em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 – Conforme Memorando de Nutrição nº 20, fls. 07:
a entrega de hortaliças deverá ser realizada diariamente (segunda a domingo) às 08:00 horas;

a entrega de pão deverá ser realizada diariamente (segunda a domingo) às 04:30 e 13:00 horas;

a entrega de hortifrutigranjeiros deverá ser realizada duas a três vezes por semana (pela manhã conforme pedido semanal elaborado pela nutricionista do setor);

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) mês a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 008/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do

registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA

Agente Administrativo
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS

Assessora Especial Nível V
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

ELIAS CAETANO DA SILVA

Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA

Presidente da CPL
Dec. 0741/GAB/PMJP/13

JEEDÁ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS LTDA, CNPJ 63.770.820/0001-82, sediada à Av. Transcontinental, n. 849 - Centro - Ji-Paraná/RO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-ME,

CNPJ 34.750.281/0001-11, sediada na Vilagran Cabrita, n. 678, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO.



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesuvaldo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice -Prefeito
Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº. 008/2.013 - CGM DE 18/04/2.013

REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-3754/2.013 - SEMUSA.
- PREGÃO Presencial: 0014/2013-CPL.
- OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS)
- DATA DO PREGÃO: 28/03/2.011.

(ANEXO II - EDITAL)

Itens	Produtos	Consumo Estimado	Und.	Marca	Firma 1	Firma 2	Classificação
					V. Unit	V. Unit	
1	Carne bovina de 1ª qualidade (alcatra) sem pele, sem gordura, sem contrapeso.	14.400	Kg	frigoserve	13,98		1
2	Carne bovina de 1ª qualidade moída (patinho)	3.600	Kg	frigoserve		12,50	2
3	Carne de frango (coxa/sobrecoxa) de 1ª qualidade	12.000	Kg	avenorte		6,30	2
4	Carne de frango (peito) de 1ª qualidade	6.000	Kg	avenorte		7,70	2
5	Lingüiça calabresa suína pura de 1ª qualidade	600	Kg	sadia	15,00		1
6	Lingüiça toscana suína pura de 1ª qualidade	1.440	Kg	perdigão	10,70		1
7	Bisteca suína sem osso	1.200	Kg	cancelado	x	x	cancelado
8	Bacon suíno de 1ª qualidade	600	Kg	perdigão	15,00		1
9	Queijo mussarela 1ª qualidade	840	Kg	miraela	15,80		1
10	Presunto de 1ª qualidade	840	Kg	sadia	23,00		1
11	Salsicha de 1ª qualidade	600	Kg	sadia	7,00		1
12	Charque de 1ª qualidade	960	Kg	riomar		14,60	2
13	Iogurte com polpa de fruta sabor morango ou frutas vermelhas. Frasco de 170 a 200 ml. Não pode ser leite fermentado.	1.200	Unid	batavo	2,00		1
14	Iogurte com polpa de fruta sabor ameixa. Frasco de 170 a 200 ml. Não pode ser leite fermentado.	1.200	Unid	batavo	2,00		1
15	Leite Fermentado adoçado com vitamina C e LC defensis. Frasco 100 ml	1.200	Unid.	danone	2,00		1
16	Leite fermentado adoçado. Frasco 50 ml.	1.200	Unid	yakut	1,30		1
17	Pão Francês de 1ª qualidade (50 gramas)	6.120	kg	N. Pão		6,10	2
18	Pão doce de 1ª qualidade (50 gramas)	2.520	kg	N. Pão		6,70	2
19	Pão 100% Integral, com 12 tipos de grãos diferentes com mínimo de 05g de fibra a cada 50g. Totalmente sem açúcar e sem sacarose.	1.440	Kg	jeedá	11,98		1
20	Alface de 1ª qualidade	2.640	Mç	região		1,85	2
21	Almeirão de 1ª qualidade	720	Mç	região		1,76	2
22	Couve de 1ª qualidade	1.440	Mç	região		1,76	2
23	Cebolinha de 1ª qualidade	3.600	Mç	região		1,76	2
24	Coentro de 1ª qualidade	1.800	Mç	região		1,76	2
25	Abobora Madura (não pode ser tipo "cabotíá") de 1ª qualidade	1.920	Kg	região		1,85	2
26	Alho selecionado de 1ª qualidade	600	Kg	nacional		11,40	2
27	Abacate de 1ª qualidade	240	Kg	s/m	3,50		1
28	Abacaxi de 1ª qualidade	1.500	Kg	região	3,00		1
29	Abobrinha verde de 1ª qualidade	960	Kg	região	1,70		1
30	Acelga de 1ª qualidade	960	Kg	paulista		2,89	2
31	Ameixa fresca de 1ª qualidade	480	Kg	s/m	7,00		1
32	Banana maçã de 1ª qualidade	2.400	Kg	região		1,50	2
33	Banana Nanica de 1ª qualidade	2.400	Kg	região		1,50	2
34	Banana da terra de 1ª qualidade	3.000	Kg	região	2,00		1
35	Batata inglesa selecionada de 1ª qualidade	9.000	Kg	paulista		3,25	2
36	Batata doce selecionada de 1ª qualidade	960	Kg	s/m	3,00		1
37	Berinjela de 1ª qualidade	480	Kg	s/m	2,00		1
38	Beterraba selecionada de 1ª qualidade	2.400	Kg	paulista		3,15	2
39	Brócolis de 1ª qualidade	960	Kg	s/m	13,00		1
40	Cebola selecionada de 1ª qualidade	2.400	Kg	paulista		3,10	2
41	Cenoura selecionada de 1ª qualidade	3.000	Kg	paulista		2,86	2
42	Chuchu selecionado de 1ª qualidade	3.000	Kg	região	2,70		1
43	Couve-flor selecionada de 1ª qualidade	960	Kg	s/m	13,00		1
44	Goiaba selecionada de 1ª qualidade	600	Kg	s/m	3,80		1
45	Jiló de 1ª qualidade	480	Kg	s/m	2,50		1
46	Laranja selecionada de 1ª qualidade	3.000	Kg	paulista		1,40	2
47	Limão de 1ª qualidade	360	Kg	região		1,20	2
48	Maça Vermelha de 1ª qualidade	1.500	Kg	nacional		2,85	2
49	Mamão Havaí de 1ª qualidade	1.200	Kg	s/m	2,00		1
50	Melancia de 1ª qualidade	4.800	Kg	região		1,55	2
51	Melão de 1ª qualidade	2.400	Kg	s/m	2,50		1
52	Mandioca de 1ª qualidade	1.800	Kg	região	1,40		1
53	Maxixe de 1ª qualidade	480	Kg	região	2,00		1
54	Ovo branco de 1ª qualidade	600	DZ	s/m	3,45		1
55	Pepino de 1ª qualidade	420	Kg	região	2,00		1

56	Pêra de 1ª qualidade	600	Kg	s/m	7,90		1
57	Polpa de acerola de 1ª qualidade	240	Kg	lt polpa		8,30	2
58	Polpa de caju de 1ª qualidade	240	Kg	lt polpa		8,20	2
59	Polpa de goiaba de 1ª qualidade	240	Kg	lt polpa		8,60	2
60	Polpa de manga de 1ª qualidade	240	Kg	lt polpa		8,60	2
61	Polpa de maracujá de 1ª qualidade	240	Kg	lt polpa		10,30	2
62	Quiabo de 1ª qualidade	600	Kg	região	3,00		1
63	Repolho branco de 1ª qualidade	2.400	Kg	paulista		2,87	2
64	Repolho roxo de 1ª qualidade	300	Kg	s/m	3,30		1
65	Rabanete de 1ª qualidade	300	Kg	s/m	7,50		1
66	Tomate selecionado de 1ª qualidade	4.200	Kg	região		4,85	2
67	Uva de 1ª qualidade	600	Kg	s/m	7,98		1
68	Vagem de 1ª qualidade	600	Kg	s/m	4,40		1

OBS: 1 - Cancelado, Conforme Ata de Realização do Pregão, fls. 172.

2 - s/m - sem marca, conforme Ata de Realização do Pregão, fls. 181 às 239.

Firma 01: Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda

Firma 02: Supermercado Sanchez Ltda-ME

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA
Cad. 12.349

MIKARLA GOMES DOS SANTOS
Assessora Especial Nivel V
Dec. 0314/GAB/PMJP/2013

ELIAS CAETANO DA SILVA
Controlador Geral do Município
Dec. 0018/GAB/PMJP/2013

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES
DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

BALLET

ARTESANATO

TEATRO

MÚSICA

JAZZ

ARTES
PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263



FUNDAÇÃO CULTURAL
DE JI-PARANÁ - RO



JI-PARANÁ
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!